

## REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



## JORNAL OFICIAL

I Série - Número 64

Quarta - feira, 16 de Junho de 1999

## SUMÁRIO

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 837/99**

Concede o aval da Região ao Clube de Futebol União para garantir uma operação de crédito no montante de 500.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 838/99**

Atribui subsídios a diversos estabelecimentos de ensino, no montante global de 2.117.090\$00.

**Resolução n.º 839/99**

Atribui ao Clube Desportivo Ribeira Brava uma participação financeira referente aos encargos com o financiamento para aquisição de terrenos destinados à construção do novo campo de futebol do Clube e de novos balneários e arrelvamento sintético do Campo Municipal da Ribeira Brava.

**Resolução n.º 840/99**

Atribui um subsídio à Academia de Línguas da Madeira, no valor de 720.000\$00.

**Resolução n.º 841/99**

Rectifica a Resolução n.º 362/99, de 18 de Março.

**Resolução n.º 842/99**

Aprova a minuta de contrato de reserva de direito de superfície do prédio rústico, com a área de 3048 m<sup>2</sup>, localizado no sítio do Serrado do Mar, freguesia e concelho de Câmara de Lobos.

**Resolução n.º 843/99**

Autoriza a transferência para o IFADAP da importância de 200.000.000\$00.

**Resolução n.º 844/99**

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de 692.166\$00.

**Resolução n.º 845/99**

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito dos festejos dos Santos Populares, no montante global de 700.000\$00.

**Resolução n.º 846/99**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projectos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas.

**Resolução n.º 847/99**

Aprova a proposta de Decreto Legislativo Regional que "regulamenta a gestão de documentos na posse dos serviços dos órgãos de Governo da Região e organismos sob a sua tutela".

**Resolução n.º 848/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a atribuir uma participação financeira à Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada, no montante de 8.100.816\$00.

**Resolução n.º 849/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder à liquidação da importância de 365.085.000\$00, junto do Banco Comercial Português, S.A..

**Resolução n.º 850/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.461.053\$00, junto da Caixa Geral de Depósitos.

**Resolução n.º 851/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 836.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 852/99**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.212.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

**Resolução n.º 853/99**

Autoriza a distribuição de 360.073.000\$00 pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 854/99**

Autoriza a distribuição de 195.197.000\$00 pelos municípios da Região Autónoma da Madeira.

**Resolução n.º 855/99**

Concede o aval da Região ao armador Arlindo de Andrade, para garantir uma operação de crédito no montante de 27.737.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..

## PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 837/99**

Considerando que o Governo Regional se propõe desenvolver e dinamizar o desporto, a todos os níveis, na Região Autónoma da Madeira, pelo que celebrou com o BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um Protocolo de Colaboração Institucional, o qual visa o apoio financeiro aos Clubes e Associações Desportivas interessadas na promoção da construção de infra-estruturas desportivas;

Considerando que o Governo Regional, através da Resolução n.º 863/98, de 7 de Julho, concedeu o Aval da

Região no valor total de 330.000 contos, permitindo ao “Clube de Futebol União” a utilização da primeira tranche da operação de crédito contraída no BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., no âmbito daquele Protocolo, viabilizando a construção do “Complexo Desportivo do Clube de Futebol União”, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região ao “Clube de Futebol União”, nos termos do artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M de 16 de Outubro, para garantir uma operação de crédito no montante de 500.000.000\$00, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - A operação de crédito destina-se a fazer face à segunda e última tranche de pagamentos necessários à construção do “Complexo Desportivo do Clube de Futebol União”, localizado no sítio do Vale Paraíso, Herdade Cova Funda, freguesia da Camacha.
- 3 - As condições essenciais do aval são as que constam no respectivo Certificado de Aval.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação de outorgar o respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 838/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, ao abrigo do art.º 91-1 do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, conjugado com o disposto no art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, com vista a suportar despesas com os alunos, no âmbito da Acção Social Escolar, referentes ao 3.º Período do ano lectivo 1998/99, resolveu atribuir aos estabelecimentos de ensino abaixo mencionados subsídios com os seguintes montantes:

- Província do Coração de Maria da Congregação das Irmãs Franciscanas de Nossa Senhora das Vitórias, num total de 1.050.520\$00, assim distribuído:
  - Externato do Espírito Santo e Calçada ..... 286.150\$00
  - Externato de Sant'Ana ..... 312.700\$00
  - Externato Santo Condestável ..... 451.670\$00
- Externato Adventista do Funchal ..... 157.550\$00
- Externato Lisbonense ..... 890.900\$00
- Externato Júlio Dinis ..... 18.120\$00

As verbas acima mencionadas no total de 2.117.090\$00 têm cabimento na seguinte rubrica orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 839/99

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Atribuir ao Clube Desportivo Ribeira Brava uma comparticipação financeira referente aos encargos com o financiamento para aquisição de terrenos para a construção do novo campo de futebol do Clube, para a construção de novos balneários e arrelvamento sintético do Campo Municipal da Ribeira Brava, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 1999 .....	3.546.093\$00
Ano económico de 2000 .....	21.657.913\$00
Ano económico de 2001 .....	36.223.640\$00
Ano económico de 2002 .....	36.223.640\$00
Ano económico de 2003 .....	36.223.640\$00
Ano económico de 2004 .....	36.223.640\$00
Ano económico de 2005 .....	36.223.640\$00
Ano económico de 2006 .....	36.223.640\$00
Ano económico de 2007 .....	18.111.820\$00

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.  
A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 04.02.01 do Projecto 5, do Plano de Investimentos do Orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 840/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir, ao abrigo do art.º 21.º - 2 do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, um subsídio no valor de 720.000\$00 à Academia de Línguas da Madeira para fazer face às despesas de funcionamento daquele organismo.

A presente despesa tem cabimentação orçamental: Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 02, Subdivisão 01, Classificação Económica 04.02.01 B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 841/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu rectificar a Resolução n.º 362/99, de 18 de Março, pelo que no primeiro parágrafo, **onde se lê**: “... pelo valor de 494.894.131\$00 ...”, **deve ler-se**: “... pelo valor de 484.894.131\$00 ...”.

Mais resolveu autorizar a realização de uma adenda de rectificação ao contrato de empreitada de execução do “Sistema Elevatório da Camacha”, celebrado em 28 de Abril de 1999, bem como aprovar a respectiva minuta de rectificação e conceder poderes ao Conselho Directivo do Instituto de Gestão da Água para, em nome deste Instituto, outorgar a respectiva adenda.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 842/99

Considerando que o Núcleo Habitacional do Serrado do Mar, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, é hoje habi-

tado por cerca de duzentas famílias, num projecto em que a intervenção pública foi assegurada unicamente pelo Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, em colaboração com o sector cooperativo, através da cooperativa COOLOBOS - Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos, C.R.L.;

Considerando que é política do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, apoiar e promover a construção de habitação e proporcionar uma verdadeira integração social das famílias alojadas e da população circundante, sempre com o objectivo de assegurar o seu efectivo bem-estar;

Considerando que a zona envolvente é já hoje um intenso núcleo urbano e com tendência a aumentar.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Aprovar a minuta de contrato de reserva de direito de superfície do prédio rústico, com a área de três mil quarenta e oito metros quadrados, localizado no sítio do Serrado do Mar, freguesia e concelho de Câmara de Lobos, confrontante a Norte, Sul e Este com o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e a Oeste com o Ribeiro, inscrito na matriz predial respectiva sob parte do artigo número doze, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob parte do número zero um nove oito cinco barra nove cinco zero dois dois zero, conforme planta demarcada a vermelho, que faz parte do contrato de reserva de direito de superfície, a celebrar entre o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira e a COOLOBOS - Cooperativa de Habitação Económica de Câmara de Lobos C.R.L..

- 2 - Mandatar o Presidente do Conselho Directivo do Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira para outorgar o contrato de reserva de direito de superfície mencionado no ponto anterior.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 843/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu autorizar a transferência para o IFADAP da importância de 200.000.000\$00, a qual se destina a permitir o pagamento da componente do subsídio atribuído ao Orçamento Regional, das ajudas do Programa de Desenvolvimento Agrícola e Rural - PDAR.

A presente transferência será processada através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 33, Subdivisão 01, Código 08.02.03 A - Administrações Públicas - Serviços Autónomos - IFADAP.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 844/99

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M. motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 14/93, de 26 de Fevereiro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses da R.A.M. e o despacho de 18 de Março de 1993 do Secretário Regional de Agricultura, Florestas e Pescas que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

-	JOÃO BAPTISTA NUNES ORNELAS .....	57.015\$00
-	JOÃO JOAQUIM VIEIRA FREITAS .....	67.095\$00
-	AGOSTINHO ABREU .....	137.768\$00
-	MANUEL SÃO BENTO DA CONCEIÇÃO .....	143.668\$00
-	DIONÍSIO MARQUES MENDONÇA .....	286.620\$00

Estes subsídios totalizam o montante de 692.166\$00, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 05, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.04.01 A - Subsídios - Famílias - Empresas Individuais - Seguro de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 845/99

Considerando que os festejos dos Santos Populares mantêm viva uma longa tradição religiosa e popular que deve ser preservada, como manifestação de interesse turístico-cultural.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu - ao abrigo do n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, atribuir às entidades abaixo mencionadas, como responsáveis pela organização dos referidos festejos, em 1999, nas suas localidades, no concelho do Funchal, os seguintes subsídios:

-	Casa do Povo de Santo António .....	800.000\$00
-	Centro Cultural e Desportivo Luís de Camões .....	120.000\$00
-	Comissão de Festas de S. João da Ribeira .....	600.000\$00
-	Comissão de Festas do Bairro de São Gonçalo .....	100.000\$00

Estes subsídios têm cabimento orçamental como se indica:

- Os dois primeiros, na importância total de 920.000\$00, na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.02.01, do Orçamento da RAM para 1999;
- Os restantes, na importância total de 700.000\$00, na Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 06, Classificação Económica 04.03.01, do Orçamento da RAM para 1999.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### Resolução n.º 846/99

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que estabelece o sistema de enquadramento e definição legal dos apoios financeiros a projectos de interesse cultural ou de promoção e animação turísticas.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 847/99**

Considerando a premente necessidade da existência de um corpo normativo que permita, a nível da Região Autónoma da Madeira, fazer a gestão dos documentos na posse dos respectivos serviços e organismos que compõem a administração regional autónoma;

Considerando a constituição do Arquivo Regional da Madeira, através do Decreto Legislativo Regional n.º 9/98/M, de 22 de Maio, como órgão de gestão dos arquivos da Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu, nos termos da alínea l), do artigo 49.º, da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho o seguinte:

Aprovar a proposta de Decreto Legislativo Regional que "Regulamenta a Gestão de Documentos na posse dos Serviços dos Órgãos de Governo da Região Autónoma da Madeira e Organismos sob sua Tutela".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 848/99**

Em conformidade com o disposto na Resolução n.º 205/98 de 20 de Fevereiro, o Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, nos termos do artigo 21.º do Decreto Legislativo Regional n.º 9/99/M, de 4 de Março, a atribuir uma comparticipação financeira no montante de 8.100.816\$00, à "Fábrica da Igreja Paroquial de Ponta Delgada", destinado à construção do Centro Social e Paroquial de Ponta Delgada.

A presente despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, Alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 849/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder junto do Banco Comercial Português, S.A., à liquidação da importância de 365.085.000\$00 referente ao encargo com juros do cupão n.º 4 da 1.ª, 2.ª e 3.ª Séries do Empréstimo Obrigacionista emitido pelo Governo Regional no dia 21 de Julho de 1997.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 03.01.04 (Juros - Instituições de Crédito).

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 850/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 1.461.053\$00 junto da Caixa Geral de Depósitos (1.019.155\$00) e da Direcção-Geral do Tesouro (441.898\$00), referente às bonificações,

com vencimento a 20 de Junho de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;

- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.01.01, alínea A) no que respeita à Direcção-Geral do Tesouro; e na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01., alínea A), no que respeita à Caixa Geral de Depósitos. O Mapa da Resolução acima mencionada é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 850/99, de 11 de Junho**

**Bonificação a cargo do Governo Regional da Madeira devidas à DGT e à CGD no âmbito da linha de crédito para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região Autónoma da Madeira**  
**Junho 1999**

MUNICÍPIO	ENTIDADES BENEFICIÁRIAS (Escudos)		
	DIRECÇÃO-GERAL DO TESOURO	CAIXA GERAL DE DEPÓSITOS	TOTAL
CALHETA	0,0	122.087,0	122.087,0
CÂMARA DE LOBOS	0,0	99.546,0	99.546,0
FUNCHAL	227.448,0	278.681,0	506.129,0
MACHICO	81.231,0	129.690,0	210.921,0
PORTO MONIZ	0,0	56.837,0	56.837,0
RIBEIRA BRAVA	0,0	91.387,0	91.387,0
SANTA CRUZ	51.988,0	60.791,0	112.779,0
SANTANA	0,0	90.030,0	90.030,0
SÃO VICENTE	81.231,0	90.106,0	171.337,0
<b>TOTAL</b>	<b>441.898,0</b>	<b>1.019.155,0</b>	<b>1.461.053,0</b>

**Resolução n.º 851/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação a proceder ao pagamento da importância de 836.000\$00 junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente às bonificações, com vencimento a 20 de Junho de 1999, a cargo do Governo Regional da Madeira no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro dos municípios da Região;
- 2) A importância a que se refere a alínea anterior tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A) do Orçamento Regional. O Mapa da Resolução acima mencionada é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 851/99,  
de 11 de Junho**

**Bonificações a cargo do Governo Regional da Madeira  
devidas à DGT e ao BANIF no âmbito da linha de crédito  
para reequilíbrio financeiro dos municípios da Região  
Autónoma da Madeira  
Junho 1999**

MUNICÍPIO	BONIFICAÇÕES DEVIDAS AO BANIF (Escudos)		
	PROTOCOLO PRINCIPAL	PROTOCOLO ADICIONAL	TOTAL
CALHETA	31.000,0	6.000,0	37.000,0
FUNCHAL	73.000,0	14.000,0	87.000,0
MACHICO	191.000,0	35.000,0	226.000,0
PORTO MONIZ	14.000,0	3.000,0	17.000,0
RIBEIRA BRAVA	115.000,0	21.000,0	136.000,0
SANTA CRUZ	86.000,0	16.000,0	102.000,0
SANTANA	31.000,0	23.000,0	54.000,0
SÃO VICENTE	149.000,0	28.000,0	177.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>690.000,0</b>	<b>146.000,0</b>	<b>836.000,0</b>

**Resolução n.º 852/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1) Autorizar a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, no âmbito do Protocolo Adicional de Reequilíbrio Financeiro dos Municípios da Região, a proceder ao pagamento da importância de 5.212.000\$00, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., referente ao serviço da dívida dos respectivos empréstimos, com vencimento a 20 de Junho de 1999;
- 2) Fica a Secretaria Regional do Plano e da Coordenação autorizada a deduzir no duodécimo do Fundo Geral Municipal do mês de Junho de 1999, verbas até perfazer o montante a que se refere a alínea anterior, nos termos do quadro seguinte:

Municípios beneficiários da linha de crédito	RETENÇÃO DO FGM		TOTAL A ENTREGAR AO BANIF
	DUODÉCIMO CORRENTE	DUODÉCIMO DE CAPITAL	
CALHETA	33.000,0	191.000,0	224.000,0
MACHICO	209.000,0	1.192.000,0	1.401.000,0
PORTO MONIZ	16.000,0	90.000,0	106.000,0
RIBEIRA BRAVA	126.000,0	717.000,0	843.000,0
SANTA CRUZ	94.000,0	538.000,0	632.000,0
SANTANA	136.000,0	777.000,0	913.000,0
SÃO VICENTE	163.000,0	930.000,0	1.093.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>777.000,0</b>	<b>4.435.000,0</b>	<b>5.212.000,0</b>

- 3) Este encargo é pago da seguinte forma:  
03.75.03.01 - 777.000\$00 e 03.75.03.02 - 4.435.000\$00, do Orçamento da Região.  
O quadro referido na alínea 3) é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 853/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu fazer a distribuição de 360.073.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte corrente do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do

mês de Junho de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Junho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (232.900.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 01;
- Fundo de Coesão Municipal (127.173.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 01;

O Mapa da Resolução acima mencionada é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 853/99,  
de 11 de Junho**

**Fundo Geral Municipal de Coesão Municipal  
Duodécimo do mês de Junho de 1999  
Transferências correntes**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM		TOTAL		FGM		TOTAL
	FGM	FGM	TOTAL		FGM	FGM	TOTAL
CALHETA	22.205.000,0	12.583.000,0	34.788.000,0	33.000,0	22.172.000,0	12.583.000,0	34.755.000,0
CAMARA DE LOBOS	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0	0,0	10.830.000,0	32.230.000,0	43.060.000,0
FUNCHAL	89.089.000,0	9.820.000,0	98.709.000,0	0,0	89.089.000,0	9.820.000,0	98.709.000,0
MACHICO	8.459.000,0	18.532.000,0	26.991.000,0	209.000,0	8.250.000,0	18.532.000,0	26.782.000,0
PONTA DO SOL	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0	0,0	11.128.000,0	8.437.000,0	19.565.000,0
PORTO MONIZ	16.838.000,0	3.217.000,0	19.855.000,0	16.000,0	16.672.000,0	3.217.000,0	19.839.000,0
PORTO SANTO	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0	0,0	16.410.000,0	211.000,0	16.621.000,0
RIBEIRA BRAVA	9.082.000,0	12.452.000,0	21.534.000,0	138.000,0	8.958.000,0	12.452.000,0	21.408.000,0
SANTA CRUZ	20.472.000,0	12.615.000,0	33.087.000,0	94.000,0	20.378.000,0	12.615.000,0	32.993.000,0
SANTANA	19.833.000,0	9.418.000,0	29.051.000,0	138.000,0	19.497.000,0	9.418.000,0	28.915.000,0
SÃO VICENTE	9.731.000,0	7.858.000,0	17.589.000,0	183.000,0	9.558.000,0	7.858.000,0	17.428.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>233.677.000,0</b>	<b>127.173.000,0</b>	<b>360.850.000,0</b>	<b>777.000,0</b>	<b>232.900.000,0</b>	<b>127.173.000,0</b>	<b>360.073.000,0</b>

**Resolução n.º 854/99**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu fazer a distribuição de 195.197.000\$00, pelos Municípios da Região Autónoma da Madeira.

Esta verba corresponde à parte de capital do duodécimo do Fundo Geral Municipal e do Fundo de Coesão Municipal do mês de Junho de 1999, deduzido, no caso daqueles municípios que contraíram empréstimos no âmbito do Protocolo de Reequilíbrio Financeiro, do montante do respectivo serviço da dívida referente ao mês de Junho.

As presentes transferências têm cabimento orçamental nas seguintes rubricas do Orçamento Regional:

- Fundo Geral Municipal (110.413.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 03, Subdivisão 02;
- Fundo de Coesão Municipal (84.784.000\$00): Secretaria 03, Capítulo 75, Divisão 04, Subdivisão 02.

O Mapa da Resolução acima mencionada é constituído por uma folha dactilografada que ficará arquivada na Secretaria-Geral da Presidência em processo próprio e cujo conteúdo se dá aqui por reproduzido. Será publicado no Jornal Oficial conjuntamente com a Resolução acabada de transcrever.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Mapa anexo à Resolução n.º 854/99,  
de 11 de Junho**

**Fundo Geral Municipal de Coesão Municipal  
Duodécimo do mês de Junho de 1999  
Transferências de capital**

MUNICÍPIOS	DUODÉCIMO TRANSFERIDO DA DIRECÇÃO-GERAL DAS AUTARQUIAS LOCAIS LÍQUIDO DE RETENÇÕES			VERBAS RETIDAS NA SRPC	DUODÉCIMO LÍQUIDO A ENTREGAR AOS MUNICÍPIOS		
	FGM	FCM	TOTAL		FGM	FCM	TOTAL
	CALHETA	10.828.000,0	8.388.000,0		19.217.000,0	191.000,0	10.637.000,0
CÂMARA DE LOBOS	3.331.000,0	21.487.000,0	24.818.000,0	0,0	3.331.000,0	21.487.000,0	24.818.000,0
FUNCHAL	39.720.000,0	8.413.000,0	48.133.000,0	0,0	39.720.000,0	8.413.000,0	48.133.000,0
MACHICO	2.361.000,0	12.355.000,0	14.716.000,0	1.192.000,0	1.169.000,0	12.356.000,0	13.524.000,0
PONTA DO SOL	7.419.000,0	5.025.000,0	13.044.000,0	0,0	7.419.000,0	5.025.000,0	13.044.000,0
PORTO MONIZ	9.246.000,0	2.145.000,0	11.391.000,0	90.000,0	9.156.000,0	2.145.000,0	11.301.000,0
PORTO SANTO	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0	0,0	10.940.000,0	140.000,0	11.080.000,0
RIBEIRA BRAVA	5.470.000,0	8.302.000,0	13.772.000,0	717.000,0	4.753.000,0	8.302.000,0	13.055.000,0
SANTA CRUZ	11.462.000,0	8.410.000,0	19.892.000,0	539.000,0	10.944.000,0	8.410.000,0	19.354.000,0
SANTANA	10.385.000,0	6.279.000,0	16.664.000,0	777.000,0	9.608.000,0	6.279.000,0	15.887.000,0
SÃO VICENTE	3.666.000,0	5.239.000,0	8.905.000,0	930.000,0	2.736.000,0	5.239.000,0	7.975.000,0
<b>TOTAL</b>	<b>114.848.000,0</b>	<b>84.784.000,0</b>	<b>199.632.000,0</b>	<b>4.435.000,0</b>	<b>110.413.000,0</b>	<b>84.784.000,0</b>	<b>195.197.000,0</b>

**Resolução n.º 855/99**

Considerando o apreciável contributo do sector das pescas no desenvolvimento da economia regional, pelo que o Governo Regional tem apoiado as iniciativas de construção e modernização da frota pesqueira regional;

Considerando que o armador Arlindo de Andrade apresentou a candidatura de um projecto de investimento de construção da embarcação de pesca em madeira, registada com o n.º 1648-C "Santa Conceição", para a obtenção dos apoios nacionais e comunitários previstos no Regulamento (CEE) n.º 4028/86 do Conselho de 18 de Dezembro, inserido no programa de Modernização e Renovação da Frota da Região Autónoma da Madeira, a qual recebeu a aprovação na primeira tranche de 1995;

Considerando que o Governo Regional concedeu o Aval da Região ao armador Arlindo de Andrade, para garantir duas operações de crédito no montante de 16.795.856\$00 e de 12.000.000\$00, ambas contraídas ao BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A, através da Resolução n.º 33/96, de 11 de Janeiro e Resolução n.º 904/97 de 10 de

Julho, destinada a cobrir a parcela de capitais próprios necessários ao referido projecto de investimento;

Considerando que o armador pretende uma melhoria na sua gestão financeira, pelo que tenciona uniformizar as condições dos financiamentos, acima referidos, nomeadamente no que diz respeito à redução da taxa de juro e alargamento do prazo de reembolso do capital mutuado;

Considerando que a actividade piscatória na Região está sujeita a flutuações sazonais de captura de determinadas espécies, entre outras condicionantes de carácter natural e técnico.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 11 de Junho de 1999, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder o Aval da Região ao armador Arlindo de Andrade, para garantir uma operação de crédito no montante de 27.737.000\$00, obtida junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A..
- 2 - A nova operação de crédito destina-se à reforma das operações avalizadas pelo Governo Regional, através da Resolução n.º 33/96 de 11 de Janeiro e Resolução n.º 904/97 de 10 de Julho.
- 3 - Revogar a Resolução n.º 904/97, de 10 de Julho, e o ponto n.º 1 da Resolução n.º 33/96 de 11 de Janeiro.
- 4 - As bonificações mantêm-se, conforme plano e até ao limite máximo estipulado no ponto n.º 3 da Resolução n.º 33/96 de 11 de Janeiro.
- 5 - Mais resolve mandar o Secretário Regional do Plano e da Coordenação para outorgar o respectivo termo do Aval.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.



**O preço deste número: 374\$00 (IVA INCLUIDO 4%)**

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p><b>ASSINATURAS</b></p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>19 600\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>9 800\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>7 000\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 600\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>12 600\$00</td> <td>" ...</td> <td>6 300\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>16 800\$00</td> <td>" ...</td> <td>8 400\$00</td> </tr> </table> <p>Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 45\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável (Portaria n.º 183/98, de 24 de Novembro).</p>	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00	Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00	Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00	Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 230\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
	Completa (Ano) ...	19 600\$00	(Semestral) ...	9 800\$00														
Uma Série " ...	7 000\$00	" ...	3 600\$00															
Duas Séries " ...	12 600\$00	" ...	6 300\$00															
Três Séries " ...	16 800\$00	" ...	8 400\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"